



PROCESSO Nº : **1.962-3/2014**
PRINCIPAL : **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA**
ASSUNTO : RECURSO ORDINÁRIO SOBRE AS CONTAS ANUAIS DE
GESTÃO – EXERCÍCIO 2014
GESTOR : **JOÃO ASSIS RAMOS**
RELATOR : **CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI**

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Relator

Tratam-se os autos de Recurso Ordinário interposto pelo Ministério Público de Contas, neste ato representado pelo Procurador de Contas, ALISSON ALENCAR, em face do Acórdão nº **3.406/2015-TP**, publicado em 05/10/2015, que julgou regulares as contas anuais de gestão da Prefeitura Municipal de Colniza, relativas ao exercício de 2014, com aplicação de multas e determinações legais, sob a responsabilidade do Sr. **JOÃO ASSIS RAMOS**, gestor.

O presente recurso visa a reforma parcial do referido Acórdão para que seja aplicada multas e grossa:

l) quanto ao processo n.º 1.962- 3/2014, itens (3, 3.1; 4, 4.1; 12, 12.1; 13, 13.1; 14, 14.1; 15, 15.1).

O Auditor designado para a análise do presente recurso, após considerar as razões recursais apresentadas pelo Ministério Público de Contas, bem como das contrarrazões apresentados pelo gestor e demais responsáveis citados no referido Acórdão, opinou pela procedência do presente recurso.

Ratificamos o entendimento técnico e submetemos a apreciação superior.

Secretaria de Controle Externo da Primeira Relatoria do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 01 de junho de 2016.



(assinatura digital)

Manoel da Conceição da Silva
Supervisor de Auditoria da Rel. do Cons. José Carlos Novelli

DESPACHO

Visto. Submetemos os autos ao Gabinete do
Conselheiro Relator para as providências cabíveis.

(assinatura digital)

Andréa Christian Mazeto
**Secretária de Controle Externo da Rel. do Cons. José
Carlos Novelli**